



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

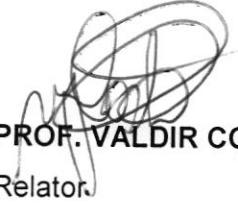
ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às quinze horas e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Zezinho da Bete, Prof. Valdir Costa e Silvano Dall'Agnol. Os vereadores passaram a analisar o conteúdo do: **Projeto de Lei nº 07/2014 de 1º de abril de 2014 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.759,85 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 825/2013".** Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.



ZEZINHO DA BETE

Presidente



PROF. VALDIR COSTA

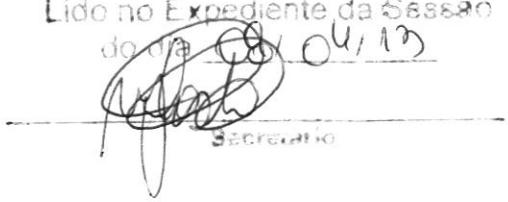
Relator



SILVANO DALL'AGNOL

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 04/04/13



Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, as quinze e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Cristina Balestra, Lourival Motorista e Arvinho. Iniciada a reunião, os vereadores convidaram o departamento jurídico da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 06/2014 de 1º de abril de 2014 Súmula: "Altera as Leis nº 576/2009, 667/2010 e 775/2013, que dispõem sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Magro e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 07/2014 de 1º de abril de 2014 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.759,85 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 825/2013". Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável por unanimidade.



CRISTINA BALESTRA

Presidente



LOURIVAL MOTORISTA

Relator



ARVINHO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 08/04/14



Secretário